Anexo ao doc. 14 fls

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 307

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade, um crédito extraordinário de Cr$ 20.000,oo (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento do auxílio aos flagelados da Sêca do Nordeste, concedido pela Lei nº 282, de 4 de Maio de 1953.

Artigo 2º - Fica totalmente anulada em Cr$ 20.000,oo (vinte mil cruzeiros) a verba 4-3-1/8-36-4 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Dezembro de 1953.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 11-53 - 2.000